



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

*“Compromisso com a verdade.”*

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

*Define as atribuições para o Emprego de Caráter Permanente “Assistente Legislativo”, criado pela Lei Municipal Complementar nº 1.884 de 26 de março de 2014, e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e demais previsões legais que regulamentam esta matéria, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O ocupante do cargo de Assistente Legislativo, criado pela Lei Municipal Complementar nº 1.884 de 26 de março de 2014, tem as seguintes obrigações/atribuições:

- a) auxiliar no atendimento ao público, e demais serviços internos desta Câmara Municipal, inclusive os serviços gerais de protocolo;
- b) atender as solicitações dos Vereadores desde que inerentes aos serviços legislativos;
- c) auxiliar no atendimento dos serviços externos (entrega de correspondências, serviços bancários, etc);
- d) auxiliar na alimentação do site da Câmara Municipal de Icém, com a inclusão e/ou exclusão de normas municipais (leis, decretos, portarias, resoluções, etc), bem como informações e notícias de interesse público;
- e) gerir o sistema eletrônico das câmeras de segurança e do portal da transparência da Câmara Municipal de Icém;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

**Art. 2º.** O Emprego/Cargo de Assistente Legislativo, preenchido através de concurso público, será regido pelo Regime da CLT e demais benefícios e obrigações definidas pelo artigo 83, da L.O.M., e demais legislações aplicáveis.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 001/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Icém, 08 de fevereiro de 2022.

**NOÉLIO CORREIA ALVES**  
Vereador Presidente

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**  
Vereador 1º Secretário

**MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO**  
Vereadora 2ª Secretária

**LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA**  
Oficiala Legislativa